

Justiça do Maranhão realiza série de ações em alusão ao Maio Laranja

Durante o mês de maio, é realizada a campanha Maio Laranja, dedicada à conscientização e ao combate ao abuso e à exploração sexual infantil no Brasil

O Brasil está entre os cinco países com o maior número de denúncias de abuso sexual infantil pela internet. De acordo com relatório da rede internacional InHope, em um período de dois anos, o número de denúncias se multiplicou, fazendo com que o Brasil saísse da 27ª posição para figurar entre os países com maior número de registros. Durante o mês de maio, é realizada a campanha Maio Laranja, dedicada à conscientização e ao combate ao abuso e à exploração sexual infantil no Brasil. O Judiciário maranhense é aliado da campanha e tem promovido uma série de ações em todo o estado. Segundo dados divulgados no site oficial da campanha, a cada hora, três crianças são abusadas no Brasil. Cerca de 51% das vítimas têm entre um

e cinco anos de idade. Para o juiz Rommel Cruz Viégas, titular da 8ª Vara Criminal do Termo Judiciário de São Luís, diversos fatores dificultam o enfrentamento desse tipo de crime. Entre eles, destaca-se a necessidade de romper o ciclo da violência, uma vez que a maioria dos casos ocorre dentro do ambiente familiar, e muitas vítimas sequer reconhecem que estão sendo violentadas. “Por isso, é fundamental que haja conscientização de toda a sociedade para que esse tipo de crime seja combatido de maneira efetiva”, afirmou o magistrado. Nesse contexto, a 8ª Vara tem promovido uma série de ações, incluindo palestras em escolas, participação em mesas-redondas e entrevistas em veículos de comunicação, com o objetivo

de disseminar informações sobre a exploração sexual infantil, o que pode auxiliar na identificação de situações de violência e estimular as denúncias. Entre os dias 6 e 14 de maio, o juiz Rommel Cruz Viégas participou de uma mesa-redonda sobre o tema, a convite do Centro Universitário de Ensino Superior Franciscano (Uniesf); e ministrou palestras na Escola “Honório Odorico Ferreira”, localizada na zona rural de São Luís (dia 14, às 10h), e na Escola “Sesi Araçagy” (dia 16, às 10h), abordando a temática da campanha. Entre os dias 26 de maio e 5 de junho, será realizada a exposição “Acredite em Mim”, no térreo do Fórum “Desembargador Sarney Costa”, no bairro Calhau. A mostra contará com material



Juiz Rommel Cruz Viégas participou de uma mesa-redonda no Centro Universitário de Ensino Superior Franciscano (Uniesf)

visual e informativo sobre o tema, com o objetivo de sensibilizar profissionais do Direito e visitantes sobre a gravidade da violência sexual contra crianças e adolescentes. **CORRIDA FAÇA BONITO** No domingo, 18 de maio, o Comissariado da Infância e da Juventude de Imperatriz realizou mais uma edição da Corrida Faça Bonito, iniciativa voltada à conscientização da população para o combate ao abuso sexual infantil. Nesta edição, 644 pessoas se inscreveram para participar do evento.

O juiz Delvan Tavares Oliveira, titular da Vara Agrária e responsável também pela Vara da Infância e da Juventude de Imperatriz, destacou a importância da ação para o engajamento da sociedade na proteção de crianças e adolescentes. A juíza Ana Lucrécia Bezerra Sodré, titular da 2ª Vara da Fazenda Pública, e a defensora pública Jéssica de Sousa Oliveira, titular da 3ª Defensoria da Criança e do Adolescente, também participaram do evento. A corrida contou com o apoio das empresas Suzano, Hotbel

Distribuidora, Sest Senat, Faculdade Anhanguera, Acryl Comunicação Visual e do Sindjus-MA. A Corrida Faça Bonito integra o projeto Não se Cale, que inclui ainda a realização de seminários e rodas de conversa em escolas, abordando o tema do abuso sexual infantil. A iniciativa é executada pelos comissários de Justiça da Vara da Infância e da Juventude: Caio Lopes Carvalho, Cleverton Neres Lindoso, Digelda Costa Sousa, Nathaly Passos e Silas Santana Pinheiro.

EQUATORIAL TRANSMISSORA 8 SPE S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 27.967.244/0001-02 - NIRE 21.300.010.43-2

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRÁFICA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA EQUATORIAL TRANSMISSORA 8 SPE S.A. A SER REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2025

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures da primeira série em circulação (“Debenturistas da Primeira Série”) da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 8 SPE S.A. (“Debenturistas da Primeira Série” e “Companhia”, respectivamente), emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 8 SPE S.A.”, celebrado em 15 de abril de 2019, entre a Companhia, a Pentágono S.A. - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 17.343.682/0003-08 (“Agente Fiduciário”), a Equatorial S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21.300.010.43-2 (“Equatorial” ou “Fiadora”) e a Equatorial Transmissora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.520.790/0001-31, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53.300.018.42-1 (“Equatorial Transmissora” e “Escritura de Emissão Original”, respectivamente, conforme aditado pelo “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 8 SPE S.A.”, celebrado em 21 de maio de 2019, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Equatorial Transmissora (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original”) e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, “Escritura de Emissão”), para se reunirem, em primeira convocação, no dia 10 de junho de 2025, às 10:00 horas, em assembleia geral de Debenturistas da Primeira Série (“AGD”), a ser realizada de forma exclusivamente digital e remota, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto à distância previamente à realização da AGD, por meio da plataforma “TEN” (<https://assembleia.ten.com.br/069191902>) (“Plataforma Digital”), nos termos do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da **ORDEM DO DIA**:

(I) aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) não automático das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série, nos termos da Cláusula 7.1.3, item (x) da Escritura de Emissão, em razão da alteração do controle acionário da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) para a Infraestrutura e Energia Brasil S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 1201, parte, Botafogo, CEP 22.250-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.513.663/0001-10 (“IEB”), com a consequente (a) alteração da Escritura de Emissão para refletir a substituição da Equatorial, na qualidade de Fiadora da Emissão, pela IEB, sendo certo que todas as referências à Equatorial contidas na Escritura de Emissão serão lidas e interpretadas como referência à IEB, passando a IEB a assumir todas as obrigações anteriormente assumidas pela Equatorial; e (b) quitação integral à Equatorial e exoneração da Equatorial com relação a todas as obrigações assumidas pela Equatorial no âmbito da Escritura de Emissão (“Troca do Controle Acionário da Companhia”); e

(II) aprovar a autorização para que a Companhia, a Equatorial, a Equatorial Transmissora e a IEB, em conjunto com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas da Primeira Série, pratiquem todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas na AGD, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e de quaisquer documentos necessários para formalização da deliberação mencionada no item (I) acima até a data da Troca do Controle Acionário da Companhia.

A discussão acerca do pagamento de contrapartida aos Debenturistas da Primeira Série será realizada em sede da AGD, sendo certo que, no caso de aprovação pelos Debenturistas da Primeira Série das matérias constantes dos itens (I) e (II) da ordem do dia, será pago *waiver fee* aos Debenturistas da Primeira Série em valor de, no mínimo, 0,10% (dez centésimos por cento) *flat*, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série. O *waiver fee* será pago no prazo a ser discutido em sede da AGD, por meio do ambiente B3, sendo certo que o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série na data da referida AGD será o valor a ser considerado para cálculo do *waiver fee*.

Informações Gerais:

Nos termos da Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas da Primeira Série que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo) da Primeira Série e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

Nos termos da Cláusula 11.11, item (c), da Escritura de Emissão, considerando que os itens (I) e (II) da AGD têm por objeto deliberar sobre a autorização prévia para a aprovação da Troca do Controle Acionário da Companhia, a substituição da Equatorial pela IEB, e, consequentemente, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão para refletir a substituição da Equatorial pela IEB, a aprovação das matérias constantes dos itens (I) e (II) da ordem do dia dependerá da aprovação (a) em **primeira convocação**, de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação da Primeira Série, e (b) em **segunda convocação**, da maioria das Debêntures em Circulação da Primeira Série presentes na AGD, desde que estejam presentes na referida AGD, no mínimo, 1/3 (um terço) das Debêntures em Circulação da Primeira Série. Os Debenturistas da Primeira Série interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital (“Cadastro”), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, selecionando a opção “cadastrar” e realizando o *upload* dos documentos necessários para a habilitação.

Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas da Primeira Série poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos ld.assembleiascapitacao@equatorialenergia.com.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br. A solicitação de Cadastro deverá (I) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (II) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo.

Nos termos do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelos disponibilizados pela Companhia no seu website <https://ri.equatorialenergia.com.br/>, desde que atendidos os requisitos apontados nos referidos modelos (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista

ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas da Primeira Série deverão encaminhar, por meio da Plataforma Digital: (I) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (II) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures da Primeira Série, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (III) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.1) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.1) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital.

Com relação aos fundos de investimento, a apresentação dos colistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes.

Caso qualquer dos Debenturistas da Primeira Série seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contido (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos.

As pessoas naturais Debenturistas da Primeira Série da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Primeira Série da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014).

Após a análise dos documentos enviados, o Debenturista da Primeira Série receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas da Primeira Série receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital.

Na data da AGD, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas da Primeira Série acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas da Primeira Série credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital.

Caso determinado Debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico ld.assembleiascapitacao@equatorialenergia.com.br, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas da Primeira Série poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br.

A administração da Companhia reitera aos Debenturistas da Primeira Série que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

Os Debenturistas da Primeira Série que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, § 4º, II da Resolução CVM 81.

Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotrustee.com.br/>) e da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/cvm/pt-br/>). A proposta da administração foi disponibilizada nos sites acima indicados.

Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Brasília, 20 de maio de 2025
EQUATORIAL TRANSMISSORA 8 SPE S.A.

equatorial
TRANSMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Capinzal do Norte - MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº. 03/2025, Processo Administrativo nº. 25/2025, do tipo menor preço global, que tem como objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços inerentes a implementar um sistema de pavimentação asfáltica, acessibilidade, drenagem e sinalização viária, no município de Capinzal do Norte/MA**, com data de abertura dia 10/06/2025, às 09h:00min. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735-000, de segunda a sexta-feira 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br, sítio: <https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br>, SINC-Contrata/TCEMA, Portal Nacional de Compras Públicas e ainda <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>. Eliane Felix Almeida Paiva – Agente de Contratação. Capinzal do Norte/MA, 21 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Capinzal do Norte/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a Chamada Pública nº 03/2025 que tem por objeto o **cadastro de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios para o abastecimento do Hospital Municipal São José de Capinzal do Norte - MA**. Para tanto, os interessados em fornecer os gêneros alimentícios deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda, impreterivelmente, durante os dias 23 de maio de 2025 ao dia 11 de junho de 2025 (excetuando-se, sábado, domingo e feriados), no horário das 08h:00min às 12h:00min. A sessão da chamada pública será realizada às 09h:00min do dia 12 de junho de 2025, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, situada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, CEP: 65.735.000, Capinzal do Norte – MA. O presente Edital poderá ser consultado e obtido GRATUITAMENTE na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, situada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, CEP: 65.735.000, de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 08h:00min às 12h:00min, ou pelo e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h; ou pelo sítio da Prefeitura de Capinzal do Norte/MA/Portal da Transparência: <https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>, ou pelo Sinc-Contrata/TCEMA, ou pelo ou Portal Nacional de Compras Públicas: www.gov.br/pncp/pt-br. Eliane Felix Almeida Paiva, Agente de Contratação. Capinzal do Norte (MA), 20 de maio de 2025.

GMG DEDETIZAÇÃO

Eliminamos insetos em Geral

Ligue já e contrate nossos Serviços!

ORÇAMENTO
SEM
COMPROMISSO

Seu Cicero

Av. dos Franceses, nº06 - Apeadouro
(98) 98868-4667



São Raimundo das Mangabeiras recebeu a Caravana “Maranhão Todos por Elas” mobiliza mais de 400 pessoas em ação integrada pela proteção à mulher

Na última terça-feira (20), a cidade de São Raimundo das Mangabeiras recebeu a Caravana “Maranhão Todos por Elas”, reunindo mais de 400 pessoas na Câmara Municipal, em uma ação articulada para fortalecer a rede de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. A iniciativa, promovida pelo governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Mulher (Semu), contou com a presença de autoridades municipais, representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, do Sistema de Segurança e da Perícia Oficial do Maranhão.

A programação foi marcada por diálogos, rodas de conversa e oficinas práticas, voltadas tanto para servidores públicos quanto para a comunidade em geral. O objetivo principal foi ampliar o conhecimento da população sobre os direitos das mulheres, os mecanismos de denúncia e o acolhimento institucional às vítimas de violência. Durante a abertura, a secretária de Estado da Mulher e deputada licenciada, Abigail Cunha, destacou a importância da interiorização das políticas públicas: “Estamos aqui, para garantir que a proteção das mulheres não seja privilégio de grandes centros urbanos. Esta caravana reafirma o nosso compromisso de chegar a cada território com informação, acolhimento e articulação”. No painel da manhã, especialistas apresentaram os principais



São Raimundo das Mangabeiras recebeu a Caravana “Maranhão Todos por Elas”, na última terça-feira (20)

instrumentos legais e operacionais disponíveis para o enfrentamento à violência contra a mulher. A delegada Wanda Moura, chefe do Departamento de Feminicídio do Estado, explicou como é feito o registro e o encaminhamento dos boletins de ocorrência. A delegada Ana Marisa Barbat, da Delegacia de Balsas, apresentou a atuação da Delegacia Especializada no Combate à Violência contra a Mulher. A promotora de Justiça Hortênsia Fernandes destacou o papel do Ministério Público na garantia dos direitos das vítimas, e a ouvidora da Mulher da Semu, Jozélia Palma, orientou o público sobre os canais de denúncia, como o Ligue 180.

TROCA DE EXPERIÊNCIAS

À tarde, oficinas práticas permitiram

simulações de atendimentos, análise de casos e troca de experiências entre profissionais e o público presente. Participaram como facilitadoras a coordenadora da Sala da Igualdade Racial, Rosivânia da Silva Nejeski; a coordenadora de Perícia para Enfrentamento da Violência contra a Mulher, Dra. Patrícia Alencar de Castro; a perita oficial Dra. Juliana Aires; e presidente da Comissão da Mulher e da Advogada da Subseção de Balsas, Dra. Maria Rosa Dias Martins; e o juiz de Direito Dr. Dennis Martinelli, representando o Tribunal de Justiça do Maranhão. O vice-prefeito Adilton Costa, que acompanhou a programação, agradeceu a parceria do governo do Estado e ressaltou a importância do evento. “Quero parabenizar o governo

do Maranhão por essa iniciativa e agradecer, em nome da gestão municipal, à secretária Abigail Cunha por incluir São Raimundo das Mangabeiras nessa importante agenda. A presença da caravana aqui mostra que estamos no caminho certo, construindo uma cidade mais segura e justa para todas as mulheres”. A secretária municipal da Mulher, Dayane Moreira, reforçou o papel das gestões locais na consolidação dessa rede: “A atuação do município é essencial para garantir que as políticas de proteção cheguem com efetividade na ponta. Trabalhamos diariamente na escuta, orientação e encaminhamento das demandas das mulheres mangabeirenses, e ações como essa fortalecem nossos instrumentos de atuação”. A população também participou ativamente das atividades. Leudimara Queiroz, manicure e moradora da cidade, relatou como o evento impactou sua visão sobre o tema: “Aprendi coisas que nunca tinha ouvido falar. Agora sei a quem procurar, como agir e como ajudar outras mulheres. Foi um dia que me fortaleceu”, frisou. A caravana encerrou sua passagem por São Raimundo das Mangabeiras deixando como legado não apenas o conhecimento compartilhado, mas também o fortalecimento dos laços entre o poder público e a população na construção de um ambiente mais seguro e acolhedor para as mulheres.

EQUATORIAL TRANSMISSORA 8 SPE S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 27.967.244/0001-02 - NIRE 21.300.010.43-2

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA EQUATORIAL TRANSMISSORA 8 SPE S.A. A SER REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2025

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures da segunda série em circulação (“Debenturistas da Segunda Série”) da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 8 SPE S.A., (“Debenturistas da Segunda Série” e “Companhia”, respectivamente), emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 8 SPE S.A.”, celebrado em 15 de abril de 2019, entre a Companhia, a Pentagono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 17.343.682/0003-08 (“Agente Fidejussório”), a Equatorial S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21.300.009-8 (“Equatorial” ou “EQUATORIAL”) e a Equatorial Transmissora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.520.790/0001-31, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53.300.018.42-1 (“Equatorial Transmissora”) e “Escritura de Emissão Original”, respectivamente, conforme aditado pelo “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 8 SPE S.A.”, celebrado em 21 de maio de 2019, entre a Companhia, o Agente Fidejussório, a Equatorial e a Equatorial Transmissora (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original”) e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, “Escritura de Emissão”, para se reunir, em primeira convocação, no dia 10 de junho de 2025, às 11:30 horas, em assembleia geral de Debenturistas da Segunda Série (“AGD”), a ser realizada de forma exclusivamente digital e remota, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto à distância previamente à realização da AGD, por meio da plataforma “TEN” (<https://assembleia.ten.com.br/24195673>) (“Plataforma Digital”), nos termos do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ORDEM DO DIA:

(I) aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) não automático das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série, nos termos da Cláusula 7.1.3, item (x) da Escritura de Emissão, em razão da alteração do controle acionário da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) para a Infraestrutura e Energia Brasil S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 1.201, parte, Botafogo, CEP 22.250-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.513.663/0001-10 (“IEB”), com a consequente (a) alteração da Escritura de Emissão para refletir a substituição da Equatorial, na qualidade de Fidejussora da Emissão, pela IEB, sendo certo que todas as referências à Equatorial contidas na Escritura de Emissão serão lidas e interpretadas como referência à IEB, passando a IEB a assumir todas as obrigações anteriormente assumidas pela Equatorial; e (b) quitação integral à Equatorial e exoneração da Equatorial com relação a todas as obrigações assumidas pela Equatorial no âmbito da Escritura de Emissão (“Troca do Controle Acionário da Companhia”); e

(II) aprovar a autorização para que a Companhia, a Equatorial, a Equatorial Transmissora e a IEB, em conjunto com o Agente Fidejussório, na qualidade de representante dos Debenturistas da Segunda Série, pratiquem todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas na AGD, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e de quaisquer documentos necessários para formalização da deliberação mencionada no item (i) acima até a data da Troca do Controle Acionário da Companhia.

A discussão acerca do pagamento de contrapartida aos Debenturistas da Segunda Série será realizada em sede da AGD, sendo certo que, no caso de aprovação pelos Debenturistas da Segunda Série das matérias constantes dos itens (i) e (ii) da ordem do dia, será pago *waiver fee* aos Debenturistas da Segunda Série em valor de, no mínimo, 0,10% (dez centésimos por cento) *flat*, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série. O *waiver fee* será pago no prazo a ser discutido em sede da AGD, por meio do ambiente B3, sendo certo que o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série na data da referida AGD será o valor a ser considerado para cálculo do *waiver fee*.

Informações Gerais:

Nos termos da Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas da Segunda Série que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo) da Segunda Série e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

Nos termos da Cláusula 11.11, item (c), da Escritura de Emissão, considerando que os itens (i) e (ii) da AGD têm por objeto deliberar sobre a autorização prévia para a aprovação da Troca do Controle Acionário da Companhia, a substituição da Equatorial pela IEB, e, consequentemente, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão para refletir a substituição da Equatorial pela IEB, a aprovação das matérias constantes dos itens (i) e (ii) da ordem do dia dependerá da aprovação (a) em primeira convocação, de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação da Segunda Série, e (b) em segunda convocação, da maioria das Debêntures em Circulação da Segunda Série presentes na AGD, desde que estejam presentes na referida AGD, no mínimo, 1/3 (um terço) das Debêntures em Circulação da Segunda Série.

Os Debenturistas da Segunda Série interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital (“Cadastro”), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, selecionando a opção “cadastrado” e realizando o *upload* dos documentos necessários para a habilitação.

Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas da Segunda Série poderão requisitar informações à Companhia, cópia para o Agente Fidejussório, nos endereços eletrônicos ld.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br e assembleias@pentagontrustee.com.br.

A solicitação de Cadastro deverá (I) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (II) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo.

Nos termos do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelos disponibilizados pela Companhia no seu website <https://www.equatorialenergia.com.br/>, desde que atendidos os requisitos apontados nos referidos modelos (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD.

A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista

ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas da Segunda Série deverão encaminhar, por meio da Plataforma Digital: (I) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (II) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures da Segunda Série, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (III) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fidejussório interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto.

O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital.

Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes.

Caso qualquer dos Debenturistas da Segunda Série seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos.

As pessoas naturais Debenturistas da Segunda Série da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Segunda Série da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014).

Após a análise dos documentos enviados, o Debenturista da Segunda Série receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas da Segunda Série receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital.

Na data da AGD, o *link* de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas da Segunda Série acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas da Segunda Série credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital.

Caso determinado Debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico ld.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas da Segunda Série poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fidejussório, por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagontrustee.com.br.

A administração da Companhia reitera aos Debenturistas da Segunda Série que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

Os Debenturistas da Segunda Série que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, § 4º, II, da Resolução CVM 81.

Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>) e do Agente Fidejussório (<https://www.pentagontrustee.com.br/>) e da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/cvm/pt-br/>). A proposta da administração foi disponibilizada nos sites acima indicados.

Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Brasília, 20 de maio de 2025

EQUATORIAL TRANSMISSORA 8 SPE S.A.

equatorial
TRANSMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 130501/2025. A Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global por Lote para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 horas do dia 05 de junho de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpmpjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselândia (MA), 20 de maio de 2025. Elcilene Almeida Lima –Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 130502/2025. A Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades do Programa QSE, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital a realizar-se às 14:00 horas do dia 05 de junho de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpmpjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselândia (MA), 20 de maio de 2025. Elcilene Almeida Lima –Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU/MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal 004/2024, AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em assessoria para concretização de procedimentos jurídicos e demais atos necessários para a efetivação de ações de regularização fundiária, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Grajaú/MA, com abertura prevista para o dia 02/06/2025 às 09:00, FICA ADIADO para o dia 03/06/2025 às 09:00. Grajaú/MA, 21 de maio de 2025. Raquel Carvalho Jorge Araújo - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU/MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2025. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal 004/2024, AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2025, tendo por objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa para Serviço de reserva, emissão, marcação/remarcação, cancelamento, sob demanda, de passagens rodoviárias entre Grajaú/MA a São Luís/MA e São Luís/MA a Grajaú/MA, para pacientes do programa de Tratamento Fora do Domicílio-TFD, com abertura prevista para o dia 29/05/2025 às 14:00, FICA ADIADO para o dia 03/06/2025 às 14:00. Grajaú/MA, 21 de maio de 2025. Luís Fernando Barros Mourão - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados, que serão recebidos documentos para o CREDENCIAMENTO de pessoa (s) jurídica (s) interessada (s) na prestação de serviços funerários, a fim de atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Açailândia conforme Lei Federal de Benefícios Eventuais n.º 8.742/1993 – artigo 22 § 2, através da Lei Municipal de Benefícios Eventuais n.º 450 de 01 de janeiro de 2016. As regras para participação são as especificadas neste instrumento e no Termo de Referência. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão encaminhar os documentos indicados no item 4 desse edital somente pelo endereço eletrônico (assistenciasocial@acailandia.ma.gov.br), a partir das 08:00 do dia 23 de maio 2025 até as 14:00 do dia 31 de dezembro de 2025. O presente credenciamento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 18 de 22 de janeiro de 2024, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), Decretos Municipais e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico <https://www.acailandia.ma.gov.br>. Açailândia/MA, 20 de maio de 2025. Patrícia Andrea Giroto Rodrigues. Secretária Municipal de Assistência Social. Port. nº 513/2025-GAB.